SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 16 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO VII | Nº 1553

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1.369/GP/2015 de 01 (primeiro) de agosto de 2015, composta pelos Senhores PAULINO BAIRRAL, Presidente, MARIO MOREIRA JORGE E MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO, Membros da Comissão Permanente de Licitação, que se reuniu ao 15º (décimo quinto) dia do mês de dezembro de 2015 às 12 h, na sala de reunião na Rua Vereador Airton Leal Cardoso – Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ, para abertura da CONCORRENCIA nº. 003/2015-FMS, referente à **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO QUADRO DA FARMACIA BASICA PARA SEREM DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES QUE SOLICITAREM TAL MEDICAÇÃO",** por um período de 12 (doze) meses conforme consta do processo nº. 0159/2015 de 30/07/2015, a CPL tomou as medidas cabíveis no que se refere a publicidade, com publicação resumida no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em **04/11/2015,** no jornal de grande circulação "O Dia" no dia **04/11/2015** e no Diário oficial dos Municípios – AEMERJ. No dia **04/11/2015**. Retirou o Edital as empresas: **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DROGARIA APERIBEENSE LTDA-ME, FARMACIA PINHEIROS DE APERIBÉ LTDA, A Z FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP, ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, S N A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, MEDICOM RIO FARMA LTDA, TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA, SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA-ME .** Compareceu ao certame licitatório através de seu representante legal as empresas **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DROGARIA APERIBEENSE LTDA-ME, FARMACIA PINHEIROS DE APERIBÉ LTDA, A Z FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP, T S FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA-ME,** deixando de comparecer as empresas: **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, S N A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, MEDICOM RIO FARMA LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**. A empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP** deixou os envelopes e assinou o termo de renuncia abrindo mão do prazo de interpor recurso para ambas as fases do certame. Após análise dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação habilitou as empresas presentes por atenderem a todas as exigências do Instrumento convocatório, tendo as mesmas aberto mão do direito de interpor recurso para a fase de habilitação. A comissão observou que o item **10** estava empatado. Após realizar sorteio a Comissão deu prosseguimento ao certame passando para a fase de julgamento das propostas conforme mapa de apuração em anexo. Examinado o referido mapa a comissão declarou vencedora a empresa **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** por ter apresentado menor preços nos itens**: 01, 03, 17, 18, 20,23, 26, 28, 29, 30, 31, 39, 50, 58, 60, 63, 64, 72, 75, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 105, 116, 118, 128, 129, 130, 131, 139, 140, 141, 152, 162, 164, 167, 169, 172, 180, 184, 185, 186, 188, 190, 191, 192, 194, 201, 202, 217, 219, 223, 225, 235, 249, 251, 252, 255, 257, 259, 261, 267, 268, 270, 272, 273, 278** no valor de **R$ 337.209,40** (trezentos e trinta e sete mil duzentos e nove reais e quarenta centavos) a empresa **DROGARIA APERIBEENSE LTDA-ME** por ter apresentado menor preços nos itens**: 10, 24, 25, 27, 36, 37, 44, 51, 55, 73, 89, 99, 101, 102, 111, 120, 125, 143, 154, 166, 195, 220, 239** no valor de **R$ 91.074,40** (noventa e um mil setenta e quatro reais e quarenta centavos), a empresa **FARMACIA PINHEIROS DE APERIBÉ LTDA** por ter apresentado menor preços nos itens**: 02, 04, 06, 07, 22, 33, 41, 56, 59, 70, 71, 76, 84, 86, 100, 104, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 115, 117, 119, 122, 134, 135, 136, 137, 142, 145, 146, 153, 161, 168, 173, 175, 181, 182, 183, 200, 203, 204 206, 207, 208, 216, 218, 221, 226, 227, 230, 231, 232, 233, 238, 240, 243, 245, 247, 248, 254, 256, 258, 260, 263, 271, 275, 276** no valor de **R$ 811.705,20** (oitocentos e onze mil setecentos e cinco reais e vinte centavos), **A Z FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP** por ter apresentado menor preços nos itens**: 34, 42, 52, 53, 62, 90, 91, 124, 163, 178, 179, 234, 242** no valor de **R$ 26.187,60** (vinte e seis mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), a empresa, a empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP** por ter apresentado menor preços nos itens**: 05, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 35, 38, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 57, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 103, 108, 114, 121, 123, 126, 127, 132, 133, 138, 148, 155, 157, 158, 160, 165, 170, 171, 174, 176, 177, 187, 193, 196, 197, 198, 199, 205, 210 ,211, 212, 213, 214, 215, 222, 228, 229, 236, 237, 241, 244, 246, 250, 253, 262, 264, 265, 266, 269, 277** no valor de **R$ 321.430,00** (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta reais), e a empresa **SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA-ME** por ter apresentado menor preços nos itens**: 16, 32, 61, 144, 147, 149, 150, 151, 156, 159, 189, 209, 224, 274** no valor de **R$ 147.522,00** (cento e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais). totalizando o valor licitado de **R$ 1.735,128,60** (um milhão setecentos e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos). Declaram as licitantes, que abrem mão do direito de interpor recurso para a fase de julgamento das propostas. Nada mais havendo a declarar a Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a reunião, deixando a critério do Ordenador de Despesa a devida homologação e adjudicação da referida despesa ou a sua revogação na forma da Lei. Eu MARIO MOREIRA JORGE, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai por mim assinada, pelo representante credenciado presente e pela Comissão Permanente de Licitação.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PAULINO BAIRRAL

MARIO MOREIRA JORGE

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO

DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DROGARIA APERIBEENSE LTDA-ME

FARMACIA PINHEIROS DE APERIBÉ LTDA

A Z FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP

SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA-ME

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:23EBF878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 0145/2014 – PMA

Homologo o resultado da Licitação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2014-PMA e ADJUDICO a **empresa PAVIEDRAS – PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA**, no valor global de **R$ 323.575,19** (trezentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA", NO Município de Aperibé/RJ, autorizando neste sentido, a emissão da nota de empenho.

Em, 02 de junho de 2014

PEDRO PAULO BASTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:8BE193F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 619 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, além de outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente, além do limite previsto no art. 6º da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, em mais 25% (vinte e cinco por cento), tendo em vista a verificação de insuficiência financeira de diversas dotações do orçamento em curso. **(Emenda Modificativa Coletiva 01)**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às suplementações de que trata o art. 1º, correrão à conta de anulações totais e parciais de dotações pré-existentes e ainda tendo em vista a verificação do excesso de arrecadação de acordo com a tendência de arrecadação da receita verificado no período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da abertura do exercício financeiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 09 de dezembro de 2015.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:45CA1F46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 620 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de APERIBÉ – RJ, com a Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Aperibé - CAPMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé-RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento dos débitos do Município de Aperibé–RJ, com Regime Próprio de Previdência Social, gerido pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ - CAPMA, relativos ás competências até junho de 2015, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013, nº 307/2013 e 563/2014.

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e do reparcelamento.

Parágrafo Primeiro. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento e do reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2,0% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento e o reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá obrigatoriamente constar de cláusula do termo de parcelamento e do reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 15 de dezembro de 2015.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:E3998A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO/GESTÃO DE CONVÊNIO
OFÍCIO CIRCULAR SECGOV-PMA Nº 008/15

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos do Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 0369465-16/2011, cujo objeto prevê a Ampliação de Ponte no Bairro Palmeiras, Ampliação de Ponte no Bairro Porto das Barcas e Pavimentação com captação de águas pluviais em várias ruas do Município de Aperibé, a saber:

Ampliação de Ponte no Bairro Palmeiras, Ampliação de Ponte no Bairro Porto das Barcas e Pavimentação com captação de águas pluviais em várias ruas do Município de Aperibé – Contrato de Repasse nº 0369465-16/2011	**R$ 148.205,30**

OBS.: NOTIFICAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO:
Conforme Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, Artigo 6º, Inciso XI, ao Convenente compete:

"No caso dos entes municipais e do Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pelo concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, ***facultada a notificação por meio eletrônico****."*

Aperibé, 15 de dezembro de 2015.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL
Secretário Municipal de Governo, Indústria e Comércio
Gestor de Convênios
Mat. 3347

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:3CD7D97C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2633/2015

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1209/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1209/2015, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 10 de dezembro de 2015.

MARCOS SERPA ALVES
Prefeito em Exercício

ANEXO
Decreto 2633

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação
0063	/0400.0412200042.005-3.1.90.11.01-00	10.000,00	
0070	/0500.0412200052.006-3.1.90.11.01-00	20.000,00	
0252	/0700.1236100072.009-3.1.90.04.00-00	75.000,00	
0464	/1200.2612300142.023-3.1.90.11.01-00	10.000,00	
0531	/1900.0618200292.075-3.1.90.11.01-00	20.000,00	
0550	/2000.1854100362.108-3.1.90.11.01-00	18.000,00	
0337	/0700.1236500111.010-4.4.90.52.00-45	509.000,00	
0328	/0700.1236500072.031-3.3.90.39.00-00		45.000,00
0296	/0700.1236100072.028-3.3.90.39.00-00		95.000,00
0365	/0800.1236100082.026-3.3.90.39.00-15		150.000,00
0370	/0800.1236500082.121-3.1.91.13.02-15		9.000,00
0369	/0800.1236500082.121-3.1.90.11.01-15		45.000,00
0366	/0800.1236100082.790-3.1.90.11.01-15		115.000,00
0354	/0800.1236100082.012-3.1.91.13.02-15		30.000,00
0353	/0800.1236100082.012-3.1.90.11.01-15		20.000,00
0392	/0900.1369500092.014-3.1.90.11.01-00		12.000,00
0216	/0700.0412200072.783-3.1.90.11.01-00		90.000,00
0163	/0600.1545200062.007-3.1.90.11.01-00		36.000,00
0021	/0300.0412200032.004-3.1.90.11.01-00		15.000,00
TOTAL		**662.000,00**	**662.000,00**

MARCOS SERPA ALVES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:281CF8D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2634/2015

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1209/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1209/2015, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 10 de dezembro de 2015.

MARCOS SERPA ALVES
Prefeito em Exercício

ANEXO
Decreto 2634

Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação
0024	/1600.1854100182.070-3.3.90.39.00-00	28.000,00	
0017	/0901.2369500102.017-3.3.90.39.00-00	26.000,00	
0001	/1500.0824300171.047-4.4.90.52.00-00	2.760,00	
0003	/1500.0824300172.069-3.1.91.13.02-00	6.933,00	
0005	/1500.0824300172.069-3.3.90.30.00-00	4.920,00	
0009	/1500.0824300172.069-3.3.90.32.00-00	5.500,00	
0011	/1500.0824300172.069-3.3.90.34.02-00	5.778,00	
0012	/1500.0824300172.069-3.3.90.34.03-00	5.778,00	
0013	/1500.0824300172.069-3.3.90.34.06-00	5.778,00	
0014	/1500.0824300172.069-3.3.90.36.00-00	9.245,00	
0015	/1500.0824300172.069-3.3.90.39.00-00	4.450,00	
0023	/1500.0824300172.119-3.3.90.30.00-00	23.000,00	
0024	/1500.0824300172.119-3.3.90.32.00-00	13.000,00	
0025	/1500.0824300172.119-3.3.90.36.00-00	6.930,00	
0026	/1500.0824300172.119-3.3.90.39.00-00	3.468,00	

0030	/1500.0824300172.120-3.3.90.36.00-00	3.468,00	
0031	/1500.0824300172.120-3.3.90.39.00-00	4.623,00	
0040	/1300.1012200152.067-3.3.90.34.06-00	15.000,00	
0083	/0500.0412200052.006-3.390.39.00-00	30.000,00	
0102	/0500.0412900481.087-4.4.90.52.00-00	4.000,00	
0106	/0500.0412900482.789-3.3.90.39.00-00	4.500,00	
0178	/0600.1545200062.007-3.3.90.39.00-00	3.129,00	
0219	/0700.0412200072.783-3.1.90.94.00-00	1.000,00	
0221	/0700.0412200072.783-3.3.90.30.00-00	2.100,00	
0231	/0700.1230600072.105-3.3.90.30.00-00	5.500,00	
0243	/0700.1236100071.018-4.4.90.52.00-00	5.000,00	
0262	/0700.1236100072.009-3.3.90.14.00-00	6.000,00	
0274	/0700.1236100072.009-3.3.90.32.00-00	5.000,00	
0281	/0700.1236100072.009-3.390.39.00-00	5.900,00	
0301	/0700.1236100072.786-3.3.90.30.00-00	3.590,00	
0317	/0700.1236500072.010-3.3.90.30.00-00	21.500,00	
0323	/0700.1236500072.010-3.3.90.36.00-00	2.710,00	
0393	/0900.1369500092.014-3.3.50.43.00-00	3.000,00	
0444	/1200.2612200141.019-4.4.90.51.00-00	11.000,00	
0576	/2200.2781200072.011-3.3.90.36.00-00	3.700,00	
0577	/2200.2781200072.011-3.3.90.39.00-00	4.000,00	
0591	/2200.2781200442.123-3.3.90.36.00-00	3.740,00	
0014	/1300.1012200152.067-3.1.90.11.01-00		300.000,00
TOTAL		**300.000,00**	**300.000,00**

MARCOS SERPA ALVES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:520923F7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N. 217/2015

O **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**, no uso das suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no na **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO n. 217/2015**, assim como se segue:

Onde se Lê
"VALOR: O objeto do presente Contrato importa R$ 16.230,00 (Dezesseis mil duzentos e trinta reais)."

Leia-se:
""**VALOR:** O objeto do presente Contrato importa **R$ 8.730,00 (Oito mil setecentos e trinta reais).**".

Duas Barras, 15 de Dezembro de 2015.

ANTÔNIO ROSSINI DE O. RIGOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciel da Silva
Código Identificador:C09AFD85

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4691/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MEI/ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

LOCAL DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes serão entregues e abertos às **10h do dia 05/01/2016** no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, localizado na Praça Roger Malhardes, 30, – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin.
EDITAL: Encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e a disposição dos interessados no endereço acima indicado ao custo de **01 Resma de Papel A 4.**Maiores informações poderão ser obtidas através do Tel (24) 2463.2718 no horário de 10h00min às 16h00min**.**

Engenheiro Paulo de Frontin, 15 de dezembro de 2015.

COMISSÃO DE PREGÃO

Publicado por:
Danieli dos Santos Araújo
Código Identificador:BDAD457B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.806 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação da licença para doação de sangue no serviço público municipal.

*Autoria: Ver. Dr. Álvaro de Araújo Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Cria no âmbito do município de Mendes a LICENÇA PARA DOAÇÃO DE SANGUE no serviço público Municipal.

§1º A licença, a que se refere o caput deste artigo, é constituída de um dia de abono a ser concedido aos servidores públicos municipais que doarem sangue e deverá ser anotado positivamente em sua ficha funcional para os fins desta lei.

§2º A anotação denota compromisso social do servidor para fins de avaliação de desempenho.

§3º Na avaliação de desempenho, o ato deverá ser levado em conta.

§4º O servidor público municipal que não puder doar sangue, por motivos médicos, terá o direito de fazer constar essa justificativa em sua ficha funcional.

Art. 2º O dirigente do setor, onde o servidor estiver lotado, deverá ser comunicado da realização da doação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 3º A licença estabelecida no artigo 1º refere-se ao dia da doação, podendo ser transferida para o dia útil subsequente, caso coincida com finais de semana ou feriado.

Parágrafo único - Não poderão ser concedidas mais de duas LICENÇAS PARA DOAÇÃO DE SANGUE por ano.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 14 de dezembro de 2015.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Ligia Rabello Fontes Moura
Código Identificador:1564B3DA